



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Suplemento ao nº 245 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2004 PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	
Atos do Poder Executivo .....	1	7
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	1	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....		8

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.175, DE 2004

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Homologa o Convênio ICMS 140, de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 140, de 10 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º O cumprimento do disposto no Convênio de que trata o artigo anterior fica condicionado ao cumprimento de lei especificamente editada para essa finalidade, que obrigatoriamente disporá sobre contrapartida a serem cumpridas por parte das empresas beneficiadas pelo Convênio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.512, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Arlete Sampaio, Anilcéia Machado, Augusto Carvalho e outros)

Dispõe sobre a aplicação do Convênio ICMS 140, de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O cumprimento do Convênio ICMS 140, de 10 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, rege-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão do benefício previsto no Convênio mencionado neste artigo fica condicionada:

I – à comprovação de que a empresa interessada tributou os serviços pelo Imposto

sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;

II – ao reconhecimento expresso e irretroatável pela empresa interessada da incidência do ICMS sobre o valor dos serviços a que se refere o Convênio referido neste artigo;

III – à assinatura de ajuste firmado com o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º A não exigência de multas e acréscimos moratórios previstos no Convênio de que trata o artigo anterior é de 100% ( cem por cento ) do valor devido.

Art. 3º O imposto devido pelas empresas de telecomunicações, atualizado monetariamente, será quitado, sem qualquer abatimento, integralmente ou em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, observadas, quanto ao mais, as disposições da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. V E T A D O

Art. 4º Como contrapartida ao benefício previsto nesta Lei, as empresas de telecomunicações deverão:

I – manter no Distrito Federal instalações físicas para atendimento pessoal aos usuários dos serviços de telefonia;

II – V E T A D O

III – V E T A D O

IV – encaminhar aos usuários do serviço de telefonia, por fax, correio eletrônico ou via postal, o teor das reclamações e solicitações de serviços feitas por telefone e registradas em protocolo da empresa;

V – V E T A D O

Parágrafo único. Excetuado o disposto no inciso II, as obrigações de que tratam este artigo deverão ser concretizados no prazo máximo de 90 ( noventa ) dias, contados da data de assinatura do art. 1º, parágrafo único, inciso II, desta Lei.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação federal ou distrital, o descumprimento de qualquer das medidas previstas nesta Lei ou no instrumento de ajuste extingue o benefício concedido, obrigando a empresa de telecomunicações a quitar integralmente todos os valores apurados até a data da assinatura do instrumento de ajuste.

Art. 6º V E T A D O

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2004

117º da República e 45º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

##### CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA–CONPRESB REALIZADA DIA 28 DE OUTUBRO DE 2004. Às nove horas e quarenta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presen-

ça da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Assinatura da Ata da 19ª Reunião Ordinária e da Decisão nº 05/2004. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Apresentação da versão elaborada pela SUCAR do Instrumento Normativo referentes estandes de vendas imobiliárias; 2.2) Apresentação de trabalho sobre Acessibilidade pela Engenheira Márcia Muniz 2.3) Apresentação de trabalho sobre a Asa Sul pela Conselheira Heliete Bastos 2.4) Apresentação de trabalho sobre Projeto Conceitual do Sistema de Transportes do DF por Técnicos da Secretaria de Transportes 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. A Presidente Substituta Diana da Meirelles, abriu a reunião colocando em votação a Ata da 19ª Reunião Ordinária e a Decisão nº 05/2004 sendo as mesmas aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes. Em seguida convidou o Sr. Luiz Fernando A De Domenico, Vice - Presidente da Via - Empreendimentos Imobiliários, o Sr. José da Luz, Chefe de Gabinete da SEFAU, o Sr. Clayton Aguiar, Administrador de Brasília e o Sr. Reinaldo Teixeira, Diretor do DER para comporem a mesa. Passou à abertura dos trabalhos. 2.1) Apresentação da versão elaborada pela SUCAR do Instrumento Normativo referente a estandes de vendas imobiliárias. A Arquitecta Vera Ramos fez a leitura do documento (Anexo Único da presente Ata) conforme ficou definido na reunião anterior e a proposta foi colocada em discussão. A proposta foi aprovada mediante os seguintes ajustes: no Art. 8º, aonde se lê “disposto” no art. 1º.”, leia-se “ disposto nos art. 1º e 7º...”; no Art. 12, aonde se lê “imediate desocupação da .”, leia-se “desocupação da área pública no prazo máximo de 90 dias” e com relação ao disposto no Art. 13, solicitar orientação jurídica quanto à sua aplicabilidade, considerando que a legislação, em geral, só tem eficácia sobre atos praticados a partir de sua publicação. Dando continuidade, a Presidente Substituta convidou a Engenheira Márcia Muniz para apresentar o trabalho sobre Acessibilidade. O trabalho, segundo a Engenheira, foi elaborado para atender não só os casos de necessidades especiais, mas aos idosos, crianças, obesos, etc. Informou que em Brasília existem vários órgãos procurando se adequar às normas, tal como Hospitais, Estabelecimentos de Ensino, Igrejas, Bancos, Terminais Rodoviários, Ferroviários, Aeroviários e Órgãos Públicos. O Conselheiro Pedro Borio, pediu que fosse registrado em Ata, que todos as obras do Governo tem priorizado o tema em pauta, direcionando-as no sentido de atender as pessoas de necessidades especiais. Enfatizou que já se pode notar que essas pessoas tem saído mais às ruas e citou também os cães guias que proporcionam uma melhor qualidade de vida as pessoas que necessitam desse atendimento. Destacou que, hoje, Brasília é citada como exemplo na criação e respeito às vagas para deficientes e idosos. Passando ao item 2.3 da Pauta a palavra foi passada à Conselheira Heliete Bastos para apresentar seu trabalho sobre a Asa Sul. Segundo a Conselheira, o trabalho apresentado tem por objetivo mostrar cenas do cotidiano urbano de Brasília, procurando chamar atenção do GDF para a necessidade, de um maior cuidado e atenção com questões consideradas emergenciais, principalmente, com relação às calçadas deterioradas pelo tempo, a falta de uma fiscalização eficiente com relação a quiosques, pontos de táxi, publicidade excessiva, invasão de áreas públicas, dentre tantos outros. A Presidente Substituta passou a palavra ao Administrador de Brasília Sr. Clayton Aguiar, que disse ser também um morador da cidade recebendo a função de administrar o Plano Piloto e que tem procurado atender as reivindicações da população mas encontrando vários impedimentos para desenvolver seu trabalho, principalmente por meio de inúmeras liminares da justiça. Enumerou ações que estão sendo empreendidas pela RA – I:

retirada de placas, quiosques, recuperação de calçadas, parques infantis, adequação das áreas públicas conforme a legislação referente à Acessibilidade recentemente aprovada. Informou ainda, que Brasília tem 500 Km de calçadas cuja manutenção está a cargo do Governo, observando que a população não está conscientizada da importância de preservar os espaços públicos sendo ela uma das responsáveis pela destruição, com a pichação e deterioração dos mesmos. O Conselheiro Otto Ribas, manifestou-se dizendo que a concepção de Brasília é diferenciada das outras cidades e que a questão dos espaços públicos é de uma proporção enorme, observando que o espaço público é um bem de uso de todos ao mesmo tempo não é de ninguém e que por isso as pessoas sempre se sentirão no direito de ocupar e tratar esse espaço à sua maneira. O poder público ou gestores das áreas públicas jamais conseguirão acompanhar essa demanda. Chamou a atenção dos presentes para a importância na agilização da elaboração do Código de Posturas. Dando seqüência, o Conselheiro Sérgio Paganini, falou que não aceita a tentativa do Sr. Administrador de sempre tentar imputar à população a culpa pelas depredações verificadas em bens públicos, justificando a ineficácia da própria administração que não consegue efetuar manutenções na velocidade, quantidade e qualidade desejáveis. Ademais, continuou o Conselheiro Sérgio Paganini, muitos dos equipamentos se deterioram pela própria ação do tempo, eis que ficam a “céu aberto” como são os casos dos parquinhos e quadras poliesportivas, ressaltando, por derradeiro que a ocorrência de vandalismo não é privilégio de Brasília, pois ocorre em todos os países do mundo, portanto não se pode transferir tal responsabilidade à população. Concluiu dizendo que quando os Conselhos ou as Prefeituras denunciam ou cobram alguma providência do Poder Público, não o fazem com a intenção de fazer denunciismo barato ou politização dos assuntos, senão para que as denúncias e problemas ora apresentados pela Conselheira Heliete, objetivem contribuir com o Governo para ajudar a solucioná-los e sugeriu à Secretária da SEDUH e Presidente Substituta do CONPRESB, a realização de um Seminário com a participação do Judiciário (juizes e procuradores) para refletirem sobre as liminares de que o Administrador de Brasília falou, a fim de obter o apoio desse segmento do Governo no combate às irregularidades e afrontas que a cidade vem sofrendo. Em seguida o Conselheiro Alfredo Gastal falou que o IPHAN, na pessoa dele como Superintendente da 15ª Regional, está absoluta e inteiramente disposto a participar e contribuir, não só com o GDF, mas também com todos os setores representativos da sociedade (empresários, entidades de classe, organizações, associações de moradores). Compartilha com o mesmo ponto de vista do Conselheiro Otto Ribas que é imprescindível o Código de Posturas para Brasília. Frisou que esse instrumento é extremamente necessário pois a partir dele podem ser imputadas multas e exigências para que a sociedade como um todo assuma a responsabilidade por este bem de valor inestimável e que tem um preço muito alto para a sua manutenção, e que morar num patrimônio cultural da humanidade é uma responsabilidade que tem que ser assumida por todos. Assuntos Gerais: No uso da palavra a Conselheira Romina pediu para fazer algumas observações referente ao Item 2.1 da Pauta e pediu que incluísse na íntegra o trecho do Parecer da Procuradoria do Meio Ambiente e do Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI, constante à fl. 123 do Processo nº 260.033.552-03, que segue transcrito. “sugere-se, dessa sorte, um reexame do tema por parte do próprio CONPRESB, a fim de evitar, que amanhã, as normas relativas à área tombada fiquem mais flexíveis que as referentes às demais localidades do Distrito Federal, o que poderia parecer incoerente.” Em seguida, foi passada a palavra ao representante da VIA Engenharia, Sr Luiz Fernando, que falou da idoneidade e transparência da empresa no serviço que presta à comunidade, inclusive com a expressiva geração de empregos. Ato contínuo, vários Conselheiros se manifestaram, dizendo que nunca

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Subsecretária-Diretora

duvidaram da qualidade dos serviços prestados pela Via Engenharia, lembrando que os questionamentos sempre apresentados estavam direcionados à construção do estande localizado na 212 sul. Segundo a Conselheira Heliete, a questão maior centrava-se não no pedido feito pela Via Engenharia para instalar seu estande na faixa verde da 212 sul, e sim, na autorização irresponsável emitida pelo órgão competente. O Conselheiro Pedro Bório, solicitou, então, ao representante da Via Engenharia, que pudesse analisar os acontecimentos relativos ao assunto, e que mesmo com a liminar existente lhe assegurando o direito de permanecer com a construção no local, pudesse providenciar a sua retirada, ação esta que respaldaria a preocupação que disse o Sr. Luiz Fernando ter a empresa com relação à cidade, lembrando também que essa atitude lhe asseguraria o resgate de uma imagem positiva perante o público. Comprometeu-se o Sr Luiz Fernando de levar à direção da Via o pedido dos Conselheiros, trazendo a resposta na próxima reunião. Devido ao adiantado da hora ficou definida uma Reunião Extraordinária, marcada para o dia 12 de novembro, onde seriam tratados os seguintes assuntos :a) Apresentação do trabalho sobre O Projeto Conceitual do Sistema de Transportes do DF, Informações sobre o Projeto Ilhas do Lago e Informes do representante do DER, Engº. Reinaldo Teixeira. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de outubro de 2004. Presidente Substituta Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Vatanábio Brandão Sousa, Márcio Edvandro Rocha Machado, Alfredo Gastal, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, João Gilberto Amaral Soares, Carlos Farias Pontes, Marilda Guimarães Mundim Miguel Nabut, Romina Faur Capparelli, Sérgio Artur Paganini da Silva, Sylvia Ficher.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA  
ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA-CONPRESB REALIZADA  
DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Às nove horas e quarenta minutos do décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presença da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: Ordem do dia: a) Verificação do quorum; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Apresentação do trabalho sobre “Projeto Conceitual do Sistema de Transportes do DF” por Técnicos da Secretaria de Estado de Transportes; 2.2) Informes do representante do DER, Engenheiro Reinaldo Teixeira; 2.3) Informações sobre o Projeto arquitetônico do empreendimento Ilhas do Lago 3) Assuntos Gerais 4) Encerramento. A Presidente Substituta Diana Meirelles abriu os trabalhos cumprimentando a todos os presentes e explicando que essa reunião fora solicitada pelos demais conselheiros, tendo em vista não terem superado a pauta na reunião anterior. Convidou para compor a mesa os seguintes convidados: Dra. Elza Helena Soares, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, Sr. José da Luz, representante da Secretaria de Estado de Fiscalização - SEFAU, Dr. Tiago Alves Figueiredo e Dra. Ivana Jinkings, representantes do Ministério Público do DF e Territórios -MPDFT, Dr. Reinaldo Teixeira, representante do Departamento de Estradas e Rodovias – DER e o Dr. Ricardo Sérgio de Oliveira e Silva, representante da Secretaria de Transportes. A Presidente Substituta Diana Meirelles, passou ao item 2.1) da Pauta: Apresentação do trabalho denominado “Projeto Conceitual do Sistema de Transportes do DF” por Técnicos da Secretaria de Estado de Transportes. A Dra. Diana, disse ser um trabalho muito importante para o Distrito Federal e foi desenvolvida à luz de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e que o projeto certamente irá promover uma requalificação importante na circulação diária do Plano Piloto. Em seguida, passou a palavra ao engenheiro Ricardo Sérgio, que explica ser este, um programa de suma importância para melhorar o transporte no DF, pois, o objetivo é dar melhor condição de deslocamento para quem vai trabalhar. Apresentou o trabalho em “data show” mostrando a situação atual, os problemas existentes e a projeção da expectativa de melhoria na qualidade de vida das pessoas que utilizam o

transporte coletivo. Houve alguns questionamentos e dúvidas em relação às modificações propostas. Sugeriram os conselheiros a formação de um Grupo de Trabalho para acompanhar a evolução do estudo e dar alguma contribuição. Dando continuidade, a Dra. Diana passou ao item 2.2) Informes do representante do DER - Engenheiro Reinaldo Teixeira. O Dr. Reinaldo, distribuiu mapas do sistema viário do DF aos presentes. Deu algumas informações sobre o que vêm sendo desenvolvido naquele órgão. Explicou que o sistema rodoviário de Brasília é constituído somente de 04 rodovias principais que são Via Épia, EPGU, EPAR e Eixão. O DER esta desenvolvendo um projeto juntamente com a UnB, criando 04 ciclovias junto as rodovias, que serão de grande utilidade para a população. Serão criados anéis viários para desviar o trânsito pesado da Via Épia, existindo, também, um estudo de ampliação da mencionada via. Com relação à publicidade, junto as rodovias falou que seguem a Lei 918 e que eles só tem renovado as licenças antigas e não autorizado a colocação de novos engenhos publicitários. Disse que aguardam a regulamentação da Lei 3035/2002. Houve vários questionamentos por parte dos Conselheiros, mas ele esclareceu que todas as dúvidas a serem sanadas dependem da regulamentação do Plano Diretor de Publicidade. A Dra. Diana disse que o processo referente ao Plano Diretor de Publicidade encontra-se na Secretaria de Governo e espera que na próxima reunião possa dar uma posição sobre o mesmo. Comunicou que a Via Engenharia se manifestou sobre a decisão de retirar o Stand de Vendas e o estacionamento da 212 Sul, deixando todo local recuperado. Em relação ao projeto do empreendimento Ilhas do Lago, disse que foi convidada pelo Ministério Público à participar de uma reunião na qual se tratou sobre a Vila Militar e o Projeto Orla. Informou que na reunião anterior foi distribuído uma carta elaborada pelo IAB e uma nota técnica elaborada pela SEDUH informando sobre o conteúdo da NGB que sustentou o empreendimento Ilhas do Lago. O Conselheiro Alfredo Gastal aproveitou a presença dos representantes do MPDF e propôs aos membros do Conselho um voto de repúdio à decisão, a seu ver inconstitucional e insensível do Poder Judiciário autorizando a colocação de novos outdoors na cidade com base na existência de outros, que por sua vez estão em situação de legalidade duvidosa. No seu ponto de vista isso é assunto da área federal, pois, está relacionado ao tombamento de Brasília e o IPHAN nem ao menos, foi ouvido. Pediu aos membros do Ministério Público que levassem esse desabafo aos membros competentes do Judiciário. Disse que com medidas dessa ordem é que o CONPRESB pode afirmar a sua posição de um Conselho de Preservação. O Conselheiro Carlos Pontes pediu ao Dr. Tiago, representante do MPDF que levasse àquele órgão, a manifestação de indignação dos Conselheiros e a sugestão para que fosse promovido um curso sobre conhecimento patrimonial para os juristas. O Dr. Tiago, disse que no Poder Judiciário existe a proposta de criação de uma Vara para análise de questões ambientais, pois, atualmente, a questão é decidida pela Vara de Fazenda Pública, quando é interesse do DF ou por uma Vara Civil. A seu ver a questão fica bem dispersa. Por isso, existe a proposta de que o MP tenha diversidade de especialização. O Conselheiro Otto Ribas apoiou o voto de repúdio do Conselheiro Gastal e disse que esse procedimento na Justiça inaugura uma nova era. Falou que o Juiz não só autorizou como liberou uma licitação dos novos outdoors. Questionou se não seria o caso de haver uma ação pública contra esse juiz. Considerando que o Conselheiro Otto participou da reunião no MP, a Dra. Diana o convidou para relatar o encontro. O Dr. Otto falou que na manifestação do IAB havia duas preocupações, que existem desde a aprovação da NGB que trata do empreendimento Ilhas do Lago, em 1996. Primeiro, acham que o projeto Orla devesse ser pensado como um todo e não, como um estudo de Pólos Imobiliários distintos. A outra é em relação a aprovação do Projeto Arquitetônico que a seu ver, deveria ter sido apreciado pelo CONPRESB. Sua preocupação não era com relação à honestidade dos técnicos que emitiram o parecer mas sim, com relação ao entendimento de que o empreendimento vendia a imagem de uma Superquadra na beira do Lago, inclusive com acesso privativo a uma Marina. Os empresários envolvidos, presentes aquela reunião disseram terem cumprido todas as exigências além do que, todo o processo foi aprovado. A Dra. Diana sugeriu formar um pequeno Grupo para estudar o aperfeiçoamento das normas naquela área, para evitar conflitos futuros. O Conselheiro Gastal também participou da reunião com a Promotora da Ordem Urbanística e disse que não pôde opinar, porque o IPHAN reconheceu e assinou a NGB na ocasião de sua elaboração. Na sua opinião, esse projeto não tem mais o que discutir mas daqui prá frente, não se pode deixar que a ocupação da Orla do Lago seja levado por boas intenções. No seu

entender, é preciso ser mais objetivo, olhar o entorno e trabalharem em parceria com o IPHAN, MPDF e Governo local. A Conselheira Romina expôs não achar que o assunto Ilhas do Lago esteja encerrado. Disse existir várias formas de interpretação das Leis, Decretos, e Normas. O Dr. Tiago falou que a reunião no MPDFT foi solicitada pelos empreendedores e o MP convidou o IAB, IPHAN e três áreas do MP (Ordem Urbanística, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor). Ficou acertado naquela reunião de se fazer uma adequação da publicidade do empreendimento para ficar claro que a construção da Ilhas do Lago não era destinado a habitação, mas sim a apart-hotel. Disse que foram informados que a SEMARH havia dispensado o Estudo de Impacto Ambiental. A Dra. Lídia Adjuto Botelho, Diretora da DIPRE/SUDUR, fez alguns esclarecimentos em relação ao documento distribuído e denominado “Normas Técnicas. Disse que consta do relatório do Plano Piloto do Professor Lúcio Costa, a atividade de Hotel de Turismo na Orla do Lago. Alguns inclusive foram criados em 1960, mais próximo do lago, sendo a maioria, na parte norte. Disse que se deve ver também, os pontos positivos do Projeto Orla para a cidade, principalmente quando se percebe que ele defendeu a questão da qualificação dos espaços públicos. Esse projeto não criou lotes para comercialização mas sim, áreas com possibilidades de concessão de uso para melhoria da exploração do potencial turístico da Orla do Lago. O Conselheiro Ernesto Silva fez algumas observações, questionando porque o processo não passou pelo Conselho? Como foi aprovada a NGB se ela foi considerada ilegal pelo IPHAN e o MP? A seu ver se as normas conflitam com as regras do tombamento, deveria prevalecer a mais restritiva. A Dra. Lídia explicou ter havido um entendimento na SEDUH de que se as normas foram endossadas pelo IPHAN com relação às atividades, a SUDUR tinha que se ater nas questões das normas contidas na NGB. Citou ainda que no relatório do prof. Lúcio Costa consta um item que fala no complexo do Brasília Palace Hotel. A 1ª planta de parcelamento da Orla é de 1960 e foi registrada em 1962 com todos os lotes de hotéis e clubes ali previstos. O Conselheiro Sérgio Paganini voltando à questão da propaganda endossou o voto de repúdio à decisão do Juiz e classificou que mais do que preocupante, no seu entender, é ser leviana a concessão de liminar para instalar 18 “front light” na área central de Brasília. Disse que certamente a solicitação, foi prolatada por alguém que não tem o menor conhecimento do que é Brasília, do que é ser Patrimônio Cultural da Humanidade. Essa pessoa não tem respeito pela cidade e nem sensibilidade sobre o que é trabalhar para a preservação da cidade. Falou que a Conselheira Heliete está viajando mas lhe pediu para fazer a leitura de um documento referente ao Projeto Ilhas do Lago, mas devido ao adiantado da hora, ele resolveu distribuir somente a cópia do documento aos Conselheiros. Disse ter entendido que o IPHAN aprovou na época, a NGB que hoje carece de uma revogação, ou uma revisão muito séria. Falou não entender porque esse Projeto não passou pela apreciação do CONPRESB para ser aprovado, pois outras intervenções na área tombada, mais simples, passaram pelo Conselho. Solicitou vistas ao Processo referente à aprovação do empreendimento. A representante da PRG Dra. Elza falou que em relação aos painéis de propaganda o Juiz da 1ª Vara de Fazenda que conferiu a liminar para instalações dos mesmos, ficou de estudar a revogação dessa liminar. O Agravo de Instrumento está sendo preparado para o Tribunal de Justiça ver se concede efeito suspensivo imediato. Informou que saiu uma sentença concedendo ao Sindicato de Postos e Lubrificação a autorização para a construção de um posto de gasolina no Supermercado Extra. 3) Assuntos Gerais: O Conselheiro Sérgio Paganini, comunicou sua reeleição para presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte e convidou todos para a festa de confraternização de final de ano dia 27 de novembro. A Presidente Substituta agradeceu a presença de todos. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão secretária ad hoc lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por todos conselheiros presentes. Brasília, 12 de novembro de 2004. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Carlos Farias Pontes, Ernesto Silva, João Gilberto Amaral Soares, Lúcia Martins Flecha de Lima, Marilda Guimarães Mundim, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, Otto Toledo Ribas, Pedro Henrique Lopes Borio, Sérgio Artur Paganini da Silva, Sylvia Ficher, Vatanábio Brandão Sousa, Alfredo Gastal.

DECISÃO N.º 06/2004 - CONPRESB

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Assunto: Projeto Orla – Lago do Paranoá, Interessado: CONPRESB O CONSELHO

DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA- CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2004, decidiu criar Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar, à luz da legislação de tombamento, nas normas urbanísticas do Projeto Orla. O Grupo será composto pelos seguintes Conselheiros: Diana Meirelles da Motta – Coordenação, Pedro Henrique Lopes Bório; Lúcia Flecha de Lima; Alberto Alves de Faria; Márcio Edvandro; Otto Toledo Ribas; Sérgio Artur Paganini da Silva; Sylvia Ficher; Ernesto Silva; Alfredo Gastal. O Grupo contará também com a participação, dos seguintes convidados: um representante da Embratur; um representante da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEL; um representante da Secretaria de Meio ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH; um representante da Comissão Permanente de Parques Ecológicos – COMPARQUES; o Administrador de Brasília. Brasília, 25 de novembro de 2004. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Alfredo Gastal, Alberto Alves de Faria, Carlos Farias Pontes, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Romina Faur Capparelli, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, Marilda Guimarães Mundim, Pedro Henrique Lopes Borio, Sérgio Artur Paganini da Silva, Sylvia Ficher, Vatanábio Brandão Sousa.

### CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Às nove horas e vinte e cinco minutos do décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta da SEDUH Dra. Maria da Glória Rincon, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 53ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 52ª Reunião Ordinária; 1c) Posse dos Conselheiros Luís Antônio Reis e Maria do Carmo de Lima Bezerra, representantes do IAB-DF. 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 260.001.316/2000, Assunto: Regimento Interno do CONHAB, Interessado: SEDUH, Relator: Conselheiro Fernando Galindo Félix; 2b) Processo n.º 140.000.834/1996, Assunto: Ocupação Irregular, Interessado: Eliane de Queiroz da Silva, Relator: Conselheiro Júlio César Peres. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória cumprimentou a todos e deu posse ao Conselheiro Luiz Antônio Reis, representante do IAB/DF, informou que a Sra. Maria do Carmo não havia chegado até aquele momento. Informou sobre a presença do Sr. Jorge Gomes de Oliveira, representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN. O Conselheiro Luiz Antônio Reis agradeceu a oportunidade, e disse que o Instituto estará sempre disposto a colaborar com o Conselho. Passando ao item “2a” da pauta, Processo n.º 260.001.316/2000, o Conselheiro Relator Fernando Galindo informou que o Grupo se reuniu 3 (três) vezes, com o apoio da ASCOL e foram estabelecidos alguns critérios para que as discussões pudessem ser desenvolvidas de forma sistematizada durante a reunião do Conselho. Nas reuniões do Grupo de Estudo foram definidos os itens que ainda necessitariam de discussão com todo o Colegiado, sendo denominados “destaques”, aparecendo em azul ou vermelho no texto. Em todas as etapas do trabalho do Grupo, as alterações propostas foram encaminhadas aos Conselheiros por e-mail, solicitando análise e contribuições. O Conselheiro Relator passou a palavra ao Conselheiro Dalmo para que desse continuidade à apresentação do trabalho por encontrar-se com uma forte alergia que lhe impedia de falar. Prosseguindo, o Conselheiro Dalmo explicou que, em função da mencionada sistemática, as discussões seriam apenas em cima dos destaques, em cor vermelho e azul no texto enquanto que os demais grifados em preto não seriam mais objeto de discussão. O trabalho foi projetado em “data show” e a medida que, o Conselheiro Dalmo lia os artigos os Conselheiros apresentavam suas sugestões, sendo votadas e após aprovadas iam sendo inseridas no texto. Concluída a discussão, a versão final foi aprovada pelos Conselheiros, na forma do Anexo II da presente Ata. Passando para o item 2b) Processo n.º 140.000.834/1996, Assunto: Ocupação Irregular, Interessado: Eliane de

Queiroz da Silva, Relator: Conselheiro Júlio César Peres. O Conselheiro Relator leu seu relato e voto que transcrevemos a seguir: "...Voto favoravelmente à continuidade da regularização do lote 04 – conjunto C – Quadra 19. No entanto, tal decisão deve respeitar o formal de partilha de bens da candidata, às folhas 51 a 55, quando o Juizado da Vara de Família da Circunscrição do Paranoá – DF, textualmente expressa “...a – os direitos sobre um imóvel residencial situado à Quadra 19 conjunto C lote 19 – Paranoá – DF, que caberá à Ingrid Queiroz da Silva Braga, com usufruto vitalício para o cônjuge virago – V. cf. documento anexo...”, entendendo complementarrmente, ser também necessária a retificação do endereço citado no referido formal.” A presidente passou a palavra ao Conselheiro Hamilton que fez alguns esclarecimentos sobre o processo. Disse que é um lote de assentamento e para se regularizar em nome de um menor, só se ele for emancipado de acordo com a Lei, ou por decisão judicial determinando que seja o imóvel colocado em nome do menor sob tutela ou curatela de algum responsável. Perguntou se o lote não poderia ser regularizado em nome dos pais. O Conselheiro Júlio esclareceu que a requerente separou-se do primeiro marido, e como ela já estava morando no lote, o Juiz designou que o lote ficasse em nome da filha com usufruto vitalício para a mãe. O Conselheiro Hamilton disse que se há Decisão Judicial não tem problema. O voto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon Ferreira deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 11 de novembro de 2004. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Carlos Roberto Troncoso, Hamilton de Almeida Ramos, Luiz Machado Ferreira, Dalton Paranaguá Nogueira, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Dalmo Alexandre Costa, Luis Antônio Reis, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, José Marques Zago, Marconi Pereira dos Santos, Ubirajara Gomes de Azevedo.

ANEXO II DA ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONHAB  
REGIMENTO INTERNO DO CONHAB  
VERSÃO FINAL  
TÍTULO I  
DAS FINALIDADES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO  
CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho de Habitação do Distrito Federal – CONHAB, órgão Colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, reger-se-á pelo presente Regimento. Art. 2º - O CONHAB tem por finalidade, auxiliar dentro de suas competências, a gestão da Política Habitacional do Distrito Federal. Art. 3º - Ao CONHAB compete: I – aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Habitacional e suas prioridades; II – acompanhar a aplicação dos recursos do FGTS e de outras fontes não oriundas do Governo do Distrito Federal, destinadas a Programas de Habitação e sua infra-estrutura no Distrito Federal, relacionados aos projetos habitacionais, ouvidos os órgãos competentes; III – aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDHABI e de quaisquer outros fundos ou fontes provenientes do Governo do Distrito Federal criados com vistas ao atendimento à Política Habitacional, de modo a: aprovar as diretrizes gerais de aplicação desses recursos; avaliar sua gestão econômica e financeira; avaliar o desempenho dos Programas e projetos aprovados; aprovar, anualmente, os orçamentos dos fundos; supervisionar convênios e contratos para execução de Programas e projetos Habitacionais com esses recursos; IV – acompanhar as ações do Governo do Distrito Federal, relativos às ocupações irregulares, transferências e assentamentos de população de baixa renda; V – apreciar a política de financiamento e subsídios, no Distrito Federal; VI – aprovar os critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos e empreendimentos; VII – propor convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, bem como para as melhorias urbanas; VIII – constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais ou Câmaras e convidar técnicos e profissionais, quando julgar necessário, para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando os coordenadores; IX – adequar, sempre que necessário, seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus Conselheiros; X – rever suas próprias decisões, em grau de recurso ou não, sempre que julgar conveniente; XI – deliberar, em grau de recurso, matérias que tenham sido indeferidas pela SE-

DUH ou pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB, em processo de extinção após o julgamento das instâncias cabíveis desses órgãos; XII – determinar a realização de auditorias em assuntos de competência do Conselho; XIII – propor a rescisão de contratos, acordos e convênios, referentes à sua área de competência, quando julgar conveniente e oportuno.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Habitação do Distrito Federal – CONHAB/DF será composto por 22 (vinte e dois) Conselheiros efetivos, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil e entidades de classe. § 1º - São representantes do Poder Público: I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; II – Subsecretaria de Promoção à Moradia – SUMOR/SEDUH; III – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; IV – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras – SO; V – Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS; VI – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF; VII – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH; VIII – Secretaria de Planejamento e Coordenação – SEPLAN; IX – Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno – SEADE; X – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; XI – Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB; § 2º - São membros designados: I – Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/DF, na modalidade em Engenharia Civil; II – Um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF; III – Um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON; IV – Um representante de Universidade ou Faculdade do DF; V – Um representante da Associação Brasileira de COHAB's; VI – Um representante da Organização das Cooperativas do DF – OCDF; VII – Um representante das Associações de Moradores; VIII – Um representante de Sindicatos com área de atuação vinculada às competências do Conselho; IX – Um representante indicado pela Federação das Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal – FE-COHAB; X – Um representante indicado pelo Movimento dos Inquilinos; XI – Um representante de Prefeituras Comunitárias; § 3º - Caberá ao Governador do Distrito Federal a nomeação dos Conselheiros, que terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução; § 4º - São Conselheiros natos do CONHAB, os representantes do Poder Público, quando titulares dos órgãos governamentais citados no § 1º do art. 4º; § 5º - A cada Conselheiro Titular corresponderá um Suplente. Art. 5º - É facultado ao Suplente a assistência a qualquer reunião plenária do Conselho. Parágrafo único – Estando presentes numa reunião o membro titular e seu suplente, são vedados a este o uso da palavra, salvo quando solicitado, e o direito ao voto. Art. 6º - A presidência do Conselho será exercida pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único – Nos impedimentos eventuais do Presidente, o Conselho será presidido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e no seu impedimento pelo Secretário Adjunto da SEDUH. Art. 7º - A investidura dos membros efetivos e suplentes far-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado em livro de posse do Conselho. § 1º - O membro designado que, por qualquer motivo, deixar de assinar o termo de posse nos 60 (sessenta) dias que se sucederem à publicação, no Diário oficial do Distrito Federal, do ato que o designou, terá sua designação tornada sem efeito, ressalvados os casos de motivo de força maior, tempestivamente justificados e aceitos pelo plenário do Conselho. § 2º - Os membros do Conselho tomarão posse perante o Governador do Distrito Federal (ou do Presidente do Conselho de Habitação do Distrito Federal em exercício). Art. 8º - A SEDUH garantirá ao Conselho: I – apoio administrativo, por intermédio da Assessoria dos Órgãos Colegiados – ASCOL; II – apoio técnico, por intermédio da Subsecretaria de Apoio à Moradia – SUMOR; III – apoio jurídico, por intermédio da Assessoria Técnica Legislativa – ASTEL.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 9º - São atribuições do Presidente do CONHAB/DF: I – convocar e presidir as reuniões; II – dirigir os trabalhos, orientar as discussões, apurar os resultados e decidir as

questões de ordem; III – designar relator; IV – estabelecer, de comum acordo com os demais membros do Conselho, a forma de votação; V – submeter à discussão e votação a Ata da sessão anterior e as Decisões do Conselho; VI – representar o Conselho ou em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo; VII – determinar as diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados; VIII – estabelecer prazos nas concessões dos pedidos de vista; IX – submeter à aprovação do Colegiado as justificativas de falta às reuniões; X – assinar as Atas, as Decisões e o expediente do Conselho; XI – proferir voto de qualidade no caso de empate. XII – comunicar ao Governador a ineficácia de designação e a vacância de cargos no Conselho; XIII – organizar com o Secretário do Conselho, a pauta das reuniões; XIV – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do Colegiado. XV – decidir, em caso de urgência, “AD REFERENDUM” do Conselho;

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS

Art. 10 – Aos Membros Efetivos e aos Suplentes quando em exercício, cabem as seguintes atribuições: I – comparecer às reuniões do Conselho; II – estudar e relatar os processos e expedientes que lhes forem distribuídos, emitir pareceres e relatórios, proferindo seu voto; III – propor, discutir e votar qualquer assunto de competência do Conselho; IV – apresentar, por escrito ou oralmente, emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e relatórios; V – pedir vistas de processos; VI – solicitar adiamento das discussões e votações, quando não se acharem suficientemente esclarecidos sobre a matéria; VII – requerer diligências; VIII – assinar as atas e decisões do Conselho, das reuniões que participarem; IX – apresentar requerimentos e levantar questões de ordem; X – justificar seus votos sempre que julgarem convenientes; XI – comunicar ou justificar a impossibilidade do comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de vinte e quatro horas; XII – representar, quando designados, o Conselho; XIII – exercer outras atribuições de que forem incumbidas pelo Conselho.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 – Ao Secretário Executivo do Conselho cabe o exercício das seguintes atribuições: I – secretariar as reuniões do Conselho; II – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, a pauta das reuniões bem como distribuí-las e divulgá-las; III – receber, organizar, preparar e encaminhar expedientes e processos submetidos à apreciação do Conselho; IV – manter atualizada a documentação e legislação de interesse do Conselho; V – providenciar o cumprimento das diligências determinadas pelo Conselho, de modo a serem atendidas com exatidão e a presteza necessárias; VI – lavrar as respectivas atas e elaborar Decisões, promovendo suas publicações; VII – auxiliar o Presidente do Conselho em suas atribuições; VIII – prestar ao Conselho e a cada membro informações e esclarecimentos sobre processos e assuntos sob a sua responsabilidade; IX – submeter à apreciação do Presidente, para encaminhamento ao Conselho, todos os processos, requerimentos e propostas destinados à pauta das reuniões; X – controlar e comunicar ao Presidente do Conselho a frequência dos seus membros; XI – executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente, ou julgadas indispensáveis ao pleno funcionamento do Conselho.

## TÍTULO III

### DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I

##### DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NO CONSELHO

Art. 12 – Os processos ou expedientes remetidos ao Conselho para exame ou deliberação, poderão independentemente de reunião, serem distribuídos pelo Presidente a qualquer membro, mediante sorteio ou livre escolha. § 1º - o relator designado apresentará seu relatório escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do processo ou até a realização da reunião subsequente; § 2º - o prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada; § 3º - os processos distribuídos ao relator que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas serão redistribuídos; § 4º - em caso de diligência o relator terá novo prazo na forma do disposto no § 1º; § 5º - o Presidente poderá substituir o relator, a pedido deste ou por deliberação do Conselho; § 6º - os processos que

tratam de Socorro Social deverão ter atendimento prioritário em face do caráter de urgência da matéria; Art. 13 – O CONHAB deliberará mediante aprovação por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, conforme o disposto no § 3º do art. 19. Art. 14 – As alterações do Regimento Interno serão aprovadas por maioria absoluta, entendida como o número inteiro que corresponde à metade mais um dos membros do Conselho efetivamente empossados. Art. 15 – As deliberações do CONHAB, quando consubstanciadas em Decisões, bem como as Atas das reuniões, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 16 – Ao Presidente caberá o voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo único - o Presidente-substituto terá direito, além do voto ordinário, ao voto de qualidade no caso de empate. Art. 17 – Os membros do Conselho poderão pedir vistas de qualquer processo, por uma única vez, para apreciação, apresentando parecer fundamentado, na reunião seguinte. Parágrafo único – No caso de matéria urgente, o prazo do pedido de vistas será concedido a critério do plenário. Art. 18 – Nos casos de pedido de reconsideração de Decisão do Conselho, a sua distribuição será feita por livre escolha do Presidente, excluído o relator da matéria.

## CAPÍTULO II

### DAS REUNIÕES

Art. 19 – O CONHAB/DF reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, por convocação da Secretaria do Conselho, a pedido de seu Presidente: § 1º - Na necessidade de apreciação de matéria em caráter de urgência, o Conselho será convocado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; § 2º - Para as demais reuniões os membros serão convocados com antecedência mínima de 07 (sete) dias e da convocação constarão a data, hora e local em que eles se realizarão, bem como a pauta a ser discutida; § 3º - O Conselho somente se reunirá quando presente, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, na forma estabelecida no artigo 14 deste Regimento. Art. 20 – A ordem dos trabalhos nas reuniões do Conselho será a seguinte: I – abertura dos trabalhos com verificação do “quorum”; II – discussão e votação da Ata da reunião anterior; III – discussão e votação dos assuntos constantes da ordem do dia relacionados na pauta; IV – assuntos gerais § 1º - Encerrada a discussão sobre um assunto, e após a sua votação, esta não poderá ser reaberta, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário. § 2º - as questões de ordem terão preferência sobre qualquer outra. Art. 21 – A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação de qualquer membro, com aprovação do plenário. Art. 22 – A apreciação dos processos ou expedientes obedecerá à seguinte ordem: I – leitura do relatório; II – discussão; III – votação; IV – proclamação da deliberação pelo Presidente. Art. 23 – Durante a votação, qualquer membro terá o direito de fazer a justificativa de seu voto e exigir seu registro em ata. Parágrafo único – os votos em separado e suas justificativas poderão ser transcritos em Ata, por solicitação dos conselheiros interessados, desde que encaminhados ao Conselho até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião. Art. 24 – De cada reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada pelo Secretário, a qual terá como parte integrante as deliberações tomadas pelo colegiado e a pauta da respectiva reunião. Parágrafo único – as retificações às Atas, após sua aprovação pelo Conselho, serão consignadas na ata da sessão seguinte.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – No eventual impedimento do seu titular, a Presidência do CONHAB será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e na ausência desse último a Presidência será exercida pelo Secretário Adjunto da SEDUH. Art. 26 – Ocorrendo renúncia ou afastamento por qualquer razão que não a expiração do mandato, a pessoa designada para ocupar o cargo vago de membro titular ou suplente cumprirá o restante do mandato do substituído, admitida sua recondução. Art. 27 – A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas acarretará no desligamento automático do Conselheiro faltoso, cabendo à entidade representada designar o seu substituto. Art. 28 – A indicação de Conselheiros para integrar o CONHAB deverá atender ao disposto na Decisão 9.582/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Art. 29 – Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho.

DECISÃO N.º 012/2004 – CONHAB  
53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo n.º 140.000.834/1996; Assunto: Ocupação Irregular; Interessado: Eliane Queiroz da Silva O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 21.922 de 23 de janeiro de 2001, em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2004, acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, deferir o pedido de regularização do lote 04, conjunto C, Quadra 19 – Paranoá/DF, em nome da menor Ingrid Queiroz da Silva Braga, com usufruto vitalício para a mãe Eliane Queiroz da Silva Alves. Brasília, 11 de novembro de 2004 Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Carlos Roberto Troncoso, Hamilton de Almeida Ramos, Luiz Machado Ferreira, Dalton Paranaçu Nogueira, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Dalmo Alexandre Costa, Luís Antônio Reis, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, José Marques Zago, Marconi Pereira dos Santos, Ubirajara Gomes de Azevedo.

## SEÇÃO II

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e inciso XXVI do artigo 100., da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 892, de 26 de julho de 1995, e Decreto n.º 16961, de 22 de novembro de 1995, e Lei n.º 1.989, de 02 julho de 1998, que altera o artigo 2º da lei n.º 892, Resolve:

DESIGNAR IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para exercer a função de Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

DISPENSAR LEONARDO PRUDENTE, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal da função de Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

DECLARAR a Vacância do Cargo de Técnico em Saúde (Auxiliar de Enfermagem), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DORILDES ALVES DE LIRA MENESCAL, matrícula n.º 124.558-9, lotada no Hospital Regional de Ceilândia, em virtude de seu falecimento, a contar de 1º de julho de 2004, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei n.º 8.112/90, conforme processo N.º 00276000930/2004.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, caput, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no Decreto publicado no DODF n.º 160, de 20 de agosto de 2004, pág. 31, relativamente aos candidatos EVALDO CABRAL DA SILVA, classificado em 2º lugar e CLÁUDIO RANIER ROCHA, classificado em 4º lugar, na clientela portadores de deficiência do Concurso Público a que se refere o Edital Normativo n.º 1/2003-SGA/DETRAN, publicado no DODF n.º 97, de 22/05/2003 e Edital de Resultado Final n.º 18/2004-SGA/DETRAN, publicado no DODF n.º 157, de 17 de agosto de 2004, para o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito no Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil.

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

#### PORTARIA N.º 20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, Resolve: CONCEDER nos termos do artigo 208, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Paternidade, ao servidor KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA, matrícula n.º 43.260-1, no período de 11 de dezembro de 2004 a 15 de dezembro de 2004, conforme certidão de nascimento, Livro n.º A-0607, Folha 120, Termo 241120.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### PORTARIA N.º 21, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro 2000, Resolve:

DESIGNAR, nos termos do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, o servidor ADILSON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 120.980-9, Símbolo DFG-09, da Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir MARIA CAROLINA DE CAMARGO E ANTONIETO, matrícula n.º 112.023-9, Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2004 a 19 de janeiro de 2005, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR, nos termos do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, o servidor DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula n.º 37.709-0, Analista de Administração Pública, para substituir DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, matrícula n.º 108.209-4, Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 27 de dezembro de 2004 a 15 de janeiro de 2004, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR, nos termos do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, a servidora FABÍOLA FREITAS PINTO E SILVA, matrícula n.º 108.209-4, Diretor, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir JOSÉ MANOEL PEREIRA, matrícula n.º 111.784-X, Subsecretário, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 03 a 17 de janeiro de 2005, por motivo de férias regulamentares do titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### PORTARIA N.º 22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro 2000, Resolve: DESIGNAR, nos termos do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, o servidor JOSÉ BATISTA REGIS NETO, matrícula n.º 112.698-9, Assistente, Símbolo DFA-05, da Subsecretaria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir ALICE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 108.831-9, Chefe, Símbolo DFG-09, do Núcleo de Controle e Acompanhamento dos Mananciais de Abastecimento de Recursos Hídricos, da Gerência de Controle e Avaliação de Mananciais e Reuso de Recursos Hídricos, da Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2005, por motivo de férias regulamentares da titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro 2000, Resolve: DESIGNAR, nos termos do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, a servidora MÔNICA LIMA PORTUGAL, matrícula n.º 113.089-7, Encarregado, Símbolo DFA-02, da Gerência de Implantação de Programas e Projetos, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para substituir MARIA PERPÉTUA DE ALMEIDA, matrícula n.º 95.949-9, Chefe, Símbolo DFG-09, do Núcleo de Articulação e Fomento, da Gerência de Programas e Projetos de Educação Ambiental, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no período de 03 a 16 de janeiro de 2005, por motivo de férias regulamentares da titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto na Portaria/ SEMARH n.º 07, de 29 de novembro de 2000, e o constante no processo n.º 190.000.328/2000, Resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 75, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, referente ao mês de NOVEMBRO de 2004, aos servidores: ARLINDO PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula n.º 43.967-3, R\$ 252,98, SEBASTIÃO VICENTE AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 105.311-6, R\$ 267,16; ALBERICO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n.º 105.316-7, R\$ 167,70; MARCOS DUARTE DOS SANTOS, matrícula n.º 105.319-1, R\$ 212,06; JOSÉ LUIZ NUNES LIMA, matrícula n.º 105.322-1, R\$212,06, conforme memorando n.º 108/2004 – ADM. ESECAE/GUCPE/DPCEA/SEMARH, datado de 02 de dezembro de 2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Nº 07 de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 227, página 68, de 1º de dezembro de 2004, que autoriza dispensa de ponto, ONDE SE LÊ: “das servidoras Maria Inês Valduga, matrícula n.º 105.032-X, Chefe do Núcleo Pedagógico e de Capacitação, Símbolo DFG-09, Janete Ladeira Marques, matrícula n.º 112.621-0, Gerente da Gerência de Programas e Projetos e Educação Ambiental, Símbolo DFG-12, Maria das Dores Costa, matrícula n.º 98.256-3, Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Preservação e Conservação de Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, Símbolo DFA-12, Ana Flávia Márquez Alcântara Alves, matrícula 65.266-5, professora e Valmira Vieira Mecnas, matrícula n.º 84.512-4, Professora...”, LEIASE: “das servidoras Maria Inês Valduga, matrícula n.º 105.032-X, Chefe do Núcleo Pedagógico e de Capacitação, Símbolo DFG-09, Maria das Dores Costa, matrícula n.º 98.256-3, Assessora, Símbolo DFA-11, da Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, da Subsecretaria do Meio Ambiente, Símbolo DFA-12 e Valmira Vieira Mecnas, matrícula n.º 84.512-4, Professora...”.

#### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de dezembro de 2004

INTERESSADO: ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES; ASSUNTO: AFAS-TAMENTO DO PAÍS; PROCESSO Nº: 010.001.151/2004. Convalido os atos refe-

rentes aos pagamentos de passagens aéreas e 11 ½ (onze e meia) diárias de viagem para o servidor ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, matrícula n.º 37.639-6, Analista de Administração Pública, lotado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.431,11 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), referente ao custeio de diárias para a cidade de MADRI - ESPANHA, onde participou do XXII PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUNICIPAL – MÓDULO DE MEIO AMBIENTE, DA UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS IBERO – AMERICANAS (UCCI), realizada no período de 15 a 26 de novembro de 2004.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.38 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta no Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, Resolve:

DESIGNAR FERNANDO LUIS TRINDADE LEITE, matrícula n.º 113.591-0, para substituir CLAÚDIA COSTA DE MIRANDA, matrícula n.º 22.745-5, Diretora de Informações Estratégicas Governamentais da Subsecretaria de Estatística e Informações da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-14, no período de 03/01 a 01/02/2005, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CLAÚDIO ALVES CHERICI NOGUEIRA, matrícula n.º 114.614-9, para substituir MIRNA AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 108.786-X, Gerente de Geoprocessamento da Diretoria de Informações Estatísticas da Subsecretaria de Estatística e Informações da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-12, no período de 27/12/2004 a 15/01/2005, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 25.114-3, para substituir WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA, matrícula n.º 118.419-9, Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria de Gestão Administrativa da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-10, no período de 17/01/2005 a 31/01/2005, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA, matrícula n.º 118.419-9, para substituir CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula n.º 22.628-9, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria de Gestão Administrativa da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-12, no período de 03/02/2005 a 17/02/2005, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELAINE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 111.077-2, para substituir RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula n.º 40.566-3, Gerente de Avaliação Orçamentária de Áreas Especiais da Diretoria de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento da Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-12, no período de 03/01 a 17/01/2005, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR VALÉRIO PEREIRA MUNIZ, matrícula n.º 26.189-0, para substituir ANITA TIBURTINO NEVES, matrícula n.º 42.439-0, Gerente de Avaliação Orçamentária de Áreas Sociais e Administrativas da Diretoria de Análise, Controle e Avaliação do Orçamento da Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, símbolo DFG-12, no período de 27/12 a 25/01/2005, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, página 44.